REQUERIMENTO Nº 0419/2017
Data: 23 de outubro de 2017

Solicita o envio de ofício ao Conselho Regional de Enfermagem-Coren/Pr e a Secretaria Municipal de Saúde nos solidarizando com os Profissionais de Enfermagem na luta pelo direito de requer exames complementares, prescrever medicamentos e encaminhar usuárias e usuários a outros serviços.

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação regimental do Plenário, encaminhado ofício ao Conselho Regional de Enfermagem-Coren/Pr e a Secretaria Municipal de Saúde nos solidarizando com os Profissionais de Enfermagem na luta pelo direito de requer exames complementares, prescrever medicamentos e encaminhar usuárias e usuários a outros serviços.

No fim do mês de setembro, o juiz federal substituto da 20ª Vara do Distrito Federal, suspendeu itens da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) no qual estão definidos que enfermeiros podem solicitar exames complementares, prescrever medicamentos e encaminhar usuárias e usuários a outros serviços. Com a liminar, as atuações dos enfermeiros ficaram restritas ao Sistema Único de Saúde (SUS) e apenas os médicos podem exercer tais funções. Ação este impetrada pelo Conselho Federal de Medicina, questionando a Portaria nº2.488/2011 do Ministério da Saúde, que permitia aos enfermeiros fazer diagnósticos iniciais de pacientes que recorriam às unidades de saúde do SUS.

Contudo, o presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região acatou recurso contra a liminar da 20ª Vara Cível do Distrito Federal, que impedia a requisição de exames por enfermeiros, prejudicando o atendimento a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS). A liminar está suspensa até o julgamento final do mérito do processo.

É notório e louvável o serviço prestado pelos enfermeiros no nosso Município, com atendimento em período integral, no programa Saúde da Família, assistências emergenciais, sempre dedicados e com muita prudência.

Sendo assim, estes Vereadores ficam no aguardo do pronto atendimento deste pleito por parte desta Casa.

NESTES TERMOS,
PEDE DEFERIMENTO.
Sala das Sessões, em 23 de outubro de 2017.

RONALDO POHL
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MAL CÂNDIDO RONDON
Discutido e votado em 23/10/2017
Obtendo o seguinte resultado.
APROVADO POR UNANIMIDADE
Nilson Erno Hachmann - 1º Secretário